

1841

1841

Juiz do Orphão.

1841

Escrivão.

Mau da Villa de São Miguel

1841

N.º 98. L.º de 31. N.º de L.º de Tutela

Jana Thomaria de Jesus, viúva —
 João da Costa, seu filho —

Inventário

Ante o Juiz
em 2.º de
1850 em
Presença
P.º

Ante do Nascimento do morto
nos Juros Christo de mil oitocentas
quarenta e cinco, aos nove dias de maio
de Maio, nesta Villa de São Mi-
guel Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina, em Ca-
sas de estrada do Juiz de Orphão Ci-
dadão José Joaquim Dias, aonde
em Escrivão vive, e sendo ali João
da Costa, por elle foi dito que era
fallecida sua Mãe Jana Thomaria
de Jesus, de quem ficava o hu-
milde auctor, e como estava na
pobre de dos bens os queria dar a es-
cita. A vista do que logo elle Juiz
de Orphão, nomeando o seu

inventariante João da Costa, o jura-
mento dos Santos Evangelhos em um
livro d'elles em que por sua mão
directa, e sob cargo de qual elle mear-
regou que tem veracidade de
se a escrita do presente inventariante
dos bens que ficaram por fallecimen-
to da dita sua mãe, assim dinheiro,
ouro, prata, bens moveis, immevies,
e de raiz, dividas activas e passivas, e
tudo o que disser de declarar se ha-
ver por bens seus, e d'ella, e de
aparte que directamente lhe per-
tencer e incorrer nas penas de pre-
juizo, e outro sem declarasse o dia
em que como em que afeiti da sua
mãe tinha fallecido, e com Testa-
mento ou sem elle, quanto ao re-
tor lhe tinha ficado que sejam dos
legitimos herdeiros por herança
própria e de seus entoades, me cedi-
do por elle o dito juramento de ba-
xo de qual logo declarou que sua
mãe tinha fallecido no dia
trinta e um de junho de anno passado
de mil e oitocentos e quarenta e um Testamento
e que lhe tinha ficado cinco fi-
lhos, que estes trabo os seus legiti-

2
legitimamente, dos quaes dos
nomes pronomes e da des e esta des
ao diante vao declarados em liti-
do apartado, assim como todos os
bens do seu Casal digo bens que fi-
carao por fallimento da supra-
dita sua mulher. E logo elle foi no-
miao para servir de Curador dos
auctores a Mathias Ferreira da Silva,
que fosse notificado para subscree-
ver competente juramento, e que se pas-
sasse mandado para ser notificado
tudo o intermidoes para em quan-
ta mais breue houueram-se em ava-
liadores para avaliarem os bens que
pelo haverem inventariante fossem
apresentados, de tudo para contar
fazer uma auto de thesouro que assignou
elle pois com dito inventariante. Em
Amancio José Ferreira, Escrivão da
Causa que se trata, e assigno
Dias

Amancio José Ferreira
João da Costa

Título dos Verdades

1. Joaquina Luiza da Costa, viuva —
2. Francisca Thomeica d'Almeida, viuva —
3. Eusebio José da Costa, Escrivão P. G. —
4. José da Costa, casado — D.º
5. João da Costa, casado —

Certifico que notifiquei ao Curador
especial Mathias Gomes da Silva,
p. saber a juramentação que deve prestar.
São Miguel Gualmarco de M. S.
Juramento

Juramento ao Cur. Adlitem

Nos dez dias do mês de Março de mil
oitocentos quarenta e um annos, nesta
Villa de São Miguel Gualmarco de M. S.
da Provincia de Santa Catharina,
um Curador morador de fidei de
M. S. e Cidadão José Joaquim Dias,
e sendo ali Mathias Gomes da Silva,
a quem elle fizeo expresso juramento
dos Santos Evangelhos, sob o cargo
de qual elle se encarregou que tem
verdadeiramente servido de Curador
Adlitem dos auzentes e custodidos no

no título de herdeiros, requerendo
 no presente inventário tudo quanto
 for a benefício dos menores herdeiros
 acentos, me abdo por elle dito jura-
 mento assim prometio cumprir,
 e para constar faço este termo que
 assignou elle fuis com dito Curado.
 Eu Amannio José Ferreira, Ser-
 vido de Ojao que assigno

Dias Mathias Gomes de Silva

Juntado

Aos dez dias do mes de Março de mil
 oitocentos quarenta e hum annos, nesta
 Villa de São Miguel Bemureca de Ver-
 te da Provincia de Santa Cathari-
 na, no meu Peritorio ajunto a estes
 autos mandado off. de not. e aca-
 qui ardiante de aqui, e para cons-
 tar faço este termo. Eu Amannio
 José Ferreira, Servido de or-
 jao que assigno

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely a letter or document fragment.]

Olvidado foi Joaquim Dias, fuis
de Opus Pleno na forma da Ley, nesta
Villa de São Miguel e do termo d'ella

Mando ao Escrivão deste furo que
em cumprimento deste notifique a
ao da Costa, herd. invent. do, e da
fallecida sua mãe Joana Thomaz-
ria de Jesus, e ao herd. Joaquim a Lú-
ra da Costa, Francisca Angelica
d'Almeida, e ao Cur. do auctoridade
thor. fomes da Silva, para ao dia
desta furo se deve o nome herda-
ria e de lavoura e se avaliar
p. avaliação os bens da herança de
esta fallecida, assim como a Villa
de São Miguel do termo de São
Amãrio foi Ferreira, Escrivão
que auctoridade
Dias

Quem se notificar ao herd. e de lavoura
da Costa, fuis. Lúria da Costa, fuis.
Angelica d'Almeida, e ao Cur. do auctoridade
thor. fomes da Silva p. auctoridade
e de lavoura, p. auctoridade
de São Miguel do termo de São
Amãrio foi Ferreira

Sumo de Louvação

Por otre dia de suor de Marco de mil
viteentos quatro e hum anno, nes-
ta Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Província de Santa Ca-
tharina, em Casas de morada de Ju-
iz de Ofaço e Cidadão Josi' Joaquin
Dias, aonde eu Escrivão vim, e duob
ahi João da Costa, e Medigo Costa,
herdeiro inventariante da sua fellei-
da mui joana Thomaria de Jesus,
e Curador do auctor e Catharias
Joana da Silva, as quaes determi-
nau elle fuis que se louvassem as
avaliações para avaliar as vendas
da dita fellei da logo pelo dito her-
deiro inventariante foy dito que se
louvara em João Francisco de
Andrade, e Josi' Antonio da Cunha,
logo pelo Curador foy tao bem dito
que se louvara nos muros e chada-
de, e Cunha, por seclia das herduras
Joaquim e Luisa da Costa, e Fran-
cisco Angelica d'Alvira, louvou se
e fuis nos muros louvados acima?
e para d'ysa cima, e de lumen non
de passasse mandado para os referidos

5
refirido Louado subiram ageramen-
to, para constar foy este termo que
amigo ou oleser, pimenteira, com
este Louado. Com o heraneo foy foy
seira, heriao que amig

Dias

João da Costa

Matheus Gomes da Sa

Junta da

As quinze dias de Maio de
mil oitocentos quarenta e cinco annos,
neste Villa de São Miguel Comarca
de Norte da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu notorio ajuntamento
antes auctor o mandado e fi de notifi-
cação que aadiante se segue, para
constar foy este termo. Com o heraneo
foi foy foy, heriao que amig

1840

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

6

Cidadão Jari Joaquin Dias, Juiz de
Orphão Ploto, no forma da Ley estatutiva
da de São Miguel e das Terras. ID

Mando ao Procurador deste Juizo que em
cumprimento deste notifique aos Senhores
João Francisco de Andrade, e Jari Anta-
nio da Cunha, p. em vinte e quatro ora-
vras perante mim prestar juramento
de inviolabilidade juramento p. de viram de
qualidade de de bens da herança da falle-
cida Joana Thaumaria de Jesus, assim
cumpra. Villa de São Miguel 12
de Março de 1845. Anterior Jari Ju-
ris, Senhores que cumpra
Dias

Deusi' notificar aos Senhores no-
meados João Francisco de Andrade, 800
e Jari Antanio da Cunha, para 2.400
o conteúdo no m. de supra, que se deo 3.200
p. m. de. Graia p. p. da Villa de
São Miguel 12 de Março de 1845.
Amavis Jari Juiz

João da Silva

Aos dez e seis dias do mês de Março de
mil oitocentos quarenta e um anno,
nesta Villa de São Miguel Loureira
do Norte da Província de Santa Catha-
rina, sen. Casas de moradia de Juiz de
Orações e Cidades Jori' Joaquin Dias,
aqui de cuhorinas vir, e sendo ali
João Francisco d'Andrade, e Jori' Anto-
nio da Cunha, aos quaes elle Juiz de-
uio juramento dos Santos Evangelhos,
e sob cargo do qual elle me carregou
que bem verdadeiramente serviram
de avaliações dos bens descriptos dos
fallidos Joana Thomaria de Jesus pa-
ra aqui fora do Loureiro e recolhidos pu-
los interessados na mesma herança,
recebido por elles dito juramento
assim prometendo cumprir, e por
contar foy este termo qu' assignou
elles Juiz, com ditos Loureiros, em Chancel-
ria Jori' Francisco, Escrivão que assignou

Dias

José Ant da Cunha
João Francisco d'Andr.

7

Quasi notificar aos cavalheiros João
Francisco d'Almeida, e José Antonio
da Cunha, p. h. m. cavalheiros os bens da
herança da falecida Joana Thomaria
de Jesus, que lhe foram apresentados pelo
herdeiro único João da Costa, que ficaram
então doados. São Miguel e São Mar-
ço de 1845/50

J. P. O.

Humano José Ferreira

Assentada

Assimte dias de vir de Marco de
mil oitocentos quarenta e hum
anos, nesta Villa de São Miguel
Camarca de Corte da Província
de Santa Catharina, eu, meu Es-
critorio copião a avaliação e descri-
ção de, bens de caraligo de, bens
que ficaram por falecimento de
Joana Thomaria de Jesus, declara-
do pelo herdeiro incontestante Jo-
ão da Costa, cavalheiro, pelos ara-
liadores João Francisco d'Almeida,
e José Antonio da Cunha, pe-
la forma seguinte

e Correio e Escravos

Hum Oratorio com tres Anos

Suragur, que surco vito pelos a-
valiadores acharao' valer a quantia
168000 de dora em mil reis

2^a Huma Camada de madeira
de lloo um mris uro que surco vito
pelos avaliadores acharao' valer a qu-
128000 antia de dore mil e oito centos reis

3^a Hum Bahu coberto de lolla
que surco vito pelos avaliadores
acharao' valer a quantia de qua-
48000 tre mil reis

4^a Hum Escrava de nome
Domingos Cielo, que surco vito
pelos avaliadores acharao' valer
a quantia de trezentos e cincoen-
35000 ta mil reis

5^a Huma Escrava de nome
Fernanda Cielo, que surco vito
pelos avaliadores acharao' valer
a quantia de duzentos e vinte e
226000 seis mil reis

Cara terras

6^a Huma morada de Cara velha
coberta de telha, que surco vito pelos
avaliadores acharao' valer a quantia
258000 de vinte e cinco mil reis

80/000
cabo-

7^a Quarenta e humas braças de
15. 6. 000

8
de terras de frente sitas na praia
grande, fazendo frente, a saber, vinte
humas braças, fazendo frente na Estrada
da Publica, vinte fazendo frente na
rua da casa de Linhares, e fundos
até ao rio, confrontando pelo norte
com terras da herdeira Jacqui-
na Luisa da Costa, e pelo Sul com
a Casaca de Engenho, que sendo vis-
tas pelos avaliadores acharão valer
a dois mil quatrocentos e quarenta
reis a braça, e de dar a quantia de
um mil e quarenta reis — 100 \$ 40

8 - 7. Cincoenta braças de terras de
frente com mil e quinhentas de
fundos sitas no certão das Areias, fa-
zendo frente na terras da viúva Elba-
ria de Jesus, confrontando pelo Pon-
te com terras de João de Queiroz Sil-
va, e pelo Sul com terras de Antonio
Ignacio Pereira, que sendo vistas
pelos avaliadores acharão valer a
quantia de quatro mil reis a bra-
ça, e de dar a quantia de mil reis — 200 \$ 000

9 - Um hum triangulo de terras
sitas nas areias, fazendo frente em
terras da herdeira Jacquinia Luisa
da Costa, e pelo outro dos lados
Tudo o que se segue.

Placa com terras de Manuel Cor-
reia da Costa, que sunt vinte
pulos avaliados em achas de valura
Noventa e quatro de cento e de mil reis,

Esta forma haaverá os ditos
avaliados por avaliados ou por
avaliados ou bens que fôr o item
verdadeiro forão apremiações,
e para contar assignarão. Su-
peravancio José Ferreira, Secre-
tário de Officio, e agente que o escreve

José do Couto da Cunha
João Francisco de Almeida

Encerrado.

Assim se dá a ordem de Manoel
de mil e setecentos e quarenta e cinco
annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca de Corte da Provincia de
Santa Catharina, em uma Carta-
rio com parcos presente a herdeiros
simultaneamente João da Costa, e por
ele em seu nome que vinha assignar
tudo de reconhecimento de verdade e
acerta de presente inventario todos
os bens que haviam ficado por solli-
cimento de sua mãe Joana Tho-

Thomaria de Jesus, que se tem que
declara que pelo documento que as
dizem vai junto, obediencia Jan' de Bor- Vida de opus
parte 25
ta esta entusado de sua legitima ma-
tura, em consequencia da fallacida
circunstancia de ter he dado hua sen-
ta de nome Permeano com protes-
to de entrar agora na legitima ma-
tura, de como assim obediencia assi-
nem opormente perante mim. D
João de Almeida, Escrivedor da camera
João de Almeida

Deby

As vinte e hum dias do mes de Mar-
ço de mil e oitocentos e quarenta e
hum annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio faço estes autos con-
cluzidos ao Juiz de Officio obediencia
João Joaquin Dias, de quem para
contar faço este termo. Em es-
ta villa de São Miguel, Escri-
va do Officio da camera
Ch

Paris

1840

Continúa con diez obispos
Nueve de un lado y cuarenta
de otro, en la Villa de San
Miguel Comarca de Norte de
Provincia de Santa Catharina,
en un Cartorio faciendo un
to con ellos en la fin de cada
obediencia faciendo un
para contar faciendo un
En Suramio faciendo un
Exercio que al...

10

Sumada

Nos quatorze dias do mes de A-
bril de mil oitocentos quarenta e
seu amor, nesta Villa de São Paulo
qual Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina,
nos meus Cartões apunto a estes
autos mandados e fi de notifi-
cação feita aos intermidos auto-
rizar, para os dias de vinte e sete
de Maio, ou o primeiro de Junho
se vier, e o primeiro de Julho se vier

11/11/11

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as dark, blurry horizontal streaks across the page.]

Cidade de São Joaquim, Dia, fui de
para Estado da Bahia da Lei, n. 1.ª
Vila de São Miguel e em nome de

Mandamos ao Juiz de Direito da
município de São Miguel, para que
daquelle villa, nome de Thamarina de
Almeida, e de nome de João da Costa,
Joachim de Almeida da Costa, Francisco
Angelica de Assis, e o Juiz de Direito
de São Miguel, Mathias Gomes da Silva,
para que promova a venda de
fazenda de nome de São Paulo de
para a venda de nome de São Paulo de
bem da dita fazenda, e que a venda
se faça na Villa de São Miguel, e
de nome de São Miguel, e de nome de
João de Almeida, e de nome de

Donde se notificar a todos os
juizes de Direito, e a todos os
mandados de nome de São Miguel,
tendo os mesmos mandados que
seja a venda de nome de São Miguel,
e de nome de São Miguel, e de nome de
João de Almeida, e de nome de

D. 1.600
2.400
4.000

João de Almeida

Termo de Louvação

Nos quatorze dias do mês de Abril
de mil oitocentos quarenta e cinco
anos, nesta Villa de São Miguel
comarca do Norte da Espirito
de Santa Catharina, em Casas
de morada do Juiz dos Offícios e
dado João Jacquin Dias, con-
de de Espirito Santo, onde se hi
inventariante João da Costa,
e Curador dos Inventos e Estimas
formada ditos, a qual se deter-
minou elle Juiz de Louvação em
partido de para procederem a
partilha dos bens ditos e pro-
curte inventarios, logo pelo inven-
tariante foi dito que de Louva-
va em Alexandre João Varella,
e Alexandre de Figueiredo, e
pelo Curador foi tas bem dito que
de Louvação no mesmo, e as me-
lhor dos herdeiros Jacquin Dias
da Costa, e Francisco de Souza
da Espirito, e as me-
lhor Louvação a cima, e de Louva-
ção não fazer notificação para
dado ajuntamento, e para
constar foy em termo que
assignou elle Juiz, inventariante

Simultaneamente. Ede
Amadora José Ferreira, En-
vato de Lisboa que chegou

João da Costa

Matthias Gauer, da Silva

~~William Brewster~~

~~Amintore~~

Quo si notificar con lauvados
pastidom / Alexandre son l'aul-
ta, e Alexandre, fbi. da Dier / d.
subirao ajuramento q' liberao D. 800
Prestar bides. Sao Miguel 15
de Abril de 1811. P.

Amaris Jac. Tur.

to
James as Lord or Captain

Los dias diez y nueve de Abril
de mil oitocientos quarenta e um
anno, en la Villa de Santhi-
ago de Camaraca de Norte de
Provincia de Santa Cathari-
na, con Carlos de morada de
Juis de Ojais a Ciudad de Jui-
Jagui. Don, conde de Bragan-
za, don Sebastian Alexandre de
si' Villella, e Alexandre Gon-
calves da Silva, por quien el
Juis de Ojais ojuramento de don-
tes Brangallos, e de cargo de

de qual lhe meurego, que tem
verdadeiramente em delo me-
lhor ou a fideas, e a dition de p-
tidors dos em contidos no pre-
sente monetario, e a bido por
M. Dito p-ncipalmente a ser pro-
nutrias em p-rio, para cons-
tar fays ute l-rio. Eu a dition
cio foy f-riera, e a dition
que a dition

Deas

Alexandre foy Varella
Alexandre foy da Luz

Deas

Aos vinte dias do mes de Abril
de mil e oitenta e quatro annos,
nossa Villa de São Paulo
que Comarca do Norte da
Provincia de Santa Cathari-
na, em um Cartorio foy
ento antes concherosas foy de
os fays a dition foy f-riera
Dito, e para a dition foy f-riera
t-rio. Eu a dition foy f-riera
ra, e a dition que a dition
f-riera

Proceda-se a partilha com cita-
ção de todos os Interessados Villa
de São Miguel 17 de Maio de 1841

Leu-se
Data

Nos direito dia do mês de Maio
de mil oitocentos quarenta e um
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Provincia
de Santa Catharina, em um lan-
teus por parte do Juiz de Officio
Cidadão Jari Paquim Din, me
foi entregue estes autos com seu des-
pacho de pino, e para constar foy
este termo. Eu escrivão Jari Fer-
reira, Escrivão que officio

Junta da

Por vir a este dia do mês de Maio de
mil oitocentos quarenta e um anos,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca do Norte da Provincia de Santa
Catharina, em um Cartorio e jun-
to a estes autos o mandado de fi de
citado no mesmo evarado nome,
me que tudo ao direito se segue,
e para constar foy este termo. Eu
Escrivão Jari Ferreira, Escrivão
de Officio que officio

12
The first of the month of
January 1791
at the City of New York

John Jay
Esq
to
The Honble the Senate of the State of New York

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 24th inst. in relation to the petition of the African Society for the relief of the colored people of this State. I have also the honor to inform you that the same has been referred to the Committee on the subject of the petition of the African Society for the relief of the colored people of this State. I have the honor to inform you that the same has been referred to the Committee on the subject of the petition of the African Society for the relief of the colored people of this State.

I have the honor to inform you that the same has been referred to the Committee on the subject of the petition of the African Society for the relief of the colored people of this State. I have the honor to inform you that the same has been referred to the Committee on the subject of the petition of the African Society for the relief of the colored people of this State. I have the honor to inform you that the same has been referred to the Committee on the subject of the petition of the African Society for the relief of the colored people of this State.

14

Cidadão José Joaquim Dias, fidei
de Casa e Cofre na forma do Livro
da Villa de Sabóriguel e de São Paulo

Mando ao Escrivão deste Juizo que
em cumprimento deste este para apor-
tillar os bens de inventário da falecida
Joanna Thomazina de Jesus, a saber
dizos inventário João da Costa, Joa-
quim Luis da Costa, Francisca
Angelica de Jesus, e os bens dos aq.
Mathias Gomes da Silva, e em
cumpra Villa de Sabóriguel
de Maio de 1845. e mais José
Ferreira, Escrivão que o fizer

Dias

Don se citar ao inventariante, e
mais herdeiros contentes no mandado
de supra, e os bens dos aq. e con-

tudo no mesmo mandado. Coisa
Jo. de Figueira de São Miguel 26 de
Maio de 1845

J. 1.600

2.400

4.000

Francisco J. Ferreira

~~Alto~~ São João de Orlães 15

Por João da Costa, inventar de bens da
falecida sua mãe Joana Thomazina de Jesus
que achando-se em estado de pobreza da Costa
recebeu em 9 de outubro de 1832 a sua liqui-
dação no valor de 25000\$000 em dinheiro
de nome Thomazina Viçosa um pre-
ço de 25000000\$, e isto tem expor a de 2248
4000\$000 requir a de si para mandar que
ponta isto ao autor de si para imputar ao
dito autor a quantia que elle levou de mais no
valor da liquidação escripta, como tudo osu-
pp. faz esta parte de acôrdo com o mandado.

Resposta da Curia da N.ª de São João de Orlães
por Villa de Orlães a 4 de 76
1841

E. R. Officio

Deus

Arresta da resposta
do Curador Tome se
por termo, Villa de
Orlães a 12 de 76
1841 Deus

Offm. Lm. Jm. dos Orythos

Nota do documento apunça, com entre no q
segua o Supplicante; com tudo mancará
N.º 1.º for servir. Villa de San Mi-
guel 9 de Maio de 1844.

Churaco Mathias Jm. dos Orythos

Nº 134

Pg. 80.º do Livro Nº.
1 de São Miguel 2 de Ju-
nho de 1841

Carta

Ajuntada

Por vinte e seis dias do mês de
Abril de mil oitocentos quarenta
e cinco annos, nesta Villa de
São Miguel, com ovaria de Sta-
to de Provincia de Santa Catha-
rina, em um cartorio junto
auto auto a Petição de João de
Sousa da Costa, a qual he aqui
as diante de mim, de que para
constar foy este termo. Em Jure
Miguel de changey Regente, &
crias que o tenem

O Sr. João da Costa, Inventor dos bens de sua falecida Mãe Joanna Thomazia de Azevedo, que achandose parado o d. Inventario aperto de quatro annos, neste tempo que se tem deixado de dar se o devido andamento, retirouse o Curador nomiado para a Villa de Lagoa, por tanto como q. o Sup.^{te} dar o devido andamento, sedigne V. Sa. nomiar novo Curador, noteficandose para prestare Juram.^{to} e tornado seguinte com este ao autor do Invent.^{to} para poder ter lugar o d. sequim. do d. Invent.^{to} portanto

Pa. V. Sa. seja servido a sem differir

C. B. M. C.

P. M. para Sr.
Citado Antonio Gomes
do d. Curador q.
domicilio q. Curador com
juram.^{to} a Villa de Lagoa
Miguel 19 de Junho
do 1845

N.º 561-

Eq. 160 d. do d. do

Villa de Lagoa Miguel

12 de Junho de 1845

Linhares

Curralho

João da Costa

21
Cidade de Thom da Rocha Linhares
fins Municipal e de Separação desta
Villa de São Miguel e seu termo
com alçada na forma da Lei

Marias agualguar
official de pratica do dito furo que
em cumprimento do dito meu mdo.
que visto por mim assignado e
tem os Hoidades Antonio Carlos
de Carvalho para maguachilade
de Curador por mim nomeado e
prostar seu juramento agualguar
e campones. No de São Miguel 19 de
Abril do 1845 em. São João da
no de Chaga Parafina, Escrivão
que o nome

Linhares

2400
Carta de Escrivão assignado
que antem de Curador nomeado
Antonio Carlos de Carvalho para
prostar seu juramento e oficial furo
antem de de quem deu fe. No de
São Miguel 19 de Abril de 1845
João Manoel de Mello

João Manoel de Mello
Escrivão do Curador Aditum
do termo de Thom da Rocha Linhares
Cemitério de São Miguel
ano, mês e dia de São Miguel

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Dix João da Costa Inventariante dos bens de
sua falecida Mãe Joanna Thomazia de Jesus,
que em 17 de Maio de 1841, por este Juiz, mando-
se proceder-se a partilha do dito Inventario, e p.
cujos fins foram citados todos os Interessados no dia
26 do d. mez e anno, o caso he que até o presente se
não presedeo a dita partilha, do que tem resultado
grave prejuizo, que protesta o Sup. mostrar na ou-
cação da limpeza da partilha, e desejando o Sup.
ultimar o dito Inventario, pede a V.ª se digne de
novo marcar o dia que se deve ter lugar a dita
limpeza da partilha, e proceder-se a dita par-
tilha, como para o dito fim devem ser citados
todos os Interessados, e existem fora deste Mu-
nicipio dois herdeiros, hum tem curador, ma-
is há sua herdeira de nome Francisca Ange-
lica de Assis, a qual he moradora na Villa d.
S. José no lugar de denominado Barreiros, e para
este fim se digne V.ª mandar passar Carta
Precatoria de precando V.ª ao Sur Juiz de Cr.
daquella Villa, para que se digne mandar q.
se cite a Sup. para o fim requerido, com pe-
na de sua revelia, o Inventario seguir seus de-
vidos termos p. tanto

João Inventariante e morador em
5 de Maio, Villa de São
Bispo a 22 de Abril de 1848
Linhary

Seja surti-
do assim de servir
E. M. M.

N.º 578

Fg. 160 r. do Lello.

Villa de São Miguel

23 de Abril de 1845



Carvalho

Cidadão Honr. do Nobre Conselho, Juiz
Municipal e O. de C. da Vila de São Miguel, Comarca do
Norte desta Província de São Paulo. &c.

M. Honorável Senhor Juiz Municipal,
O. de C. da Vila de São João, Comarca
do Sul desta mesma Província. &c.

Faco-lhe saber que
pendendo neste meu juizo bens autor de
Inventario aque de esta pendendo nos
bens de situada Joana Maria de Jesus,
de quem inventariante o suplicante em
fita João da Costa, e foi por parte deste
suplicante representado adon. Peti.
em certo, a margem da qual, propri
os bens de situada Joana Maria de
Obrava, pelo que se viu, de qual
esta de situada. Pela qual e seu Theor. de
perico a sua. Honr. e Honoráveis Senhores
Juiz Municipal e O. de C. da Vila de
Vila de São João desta Província, que
sendo-lhe esta representada, sendo primei
ramente por, assim assignada e solida.

Sellada com o sello ex encara que neste
 meu fecho deva e corre, e deligues por elle o
 selo e compra-se e com elle manda por
 qualquer official de justica d'ante si, eitar
 a ordem da Franca e Angellia d'elles, mo-
 dadora nos Banniros do Municipio d'essa
 Villa, para no dia cinco de Maio prox.
 vir vir proceder-se as partilhas da forma
 allegada na Peticao litta e do meu despacho
 e amargem da mesma partilha, e depois
 que citada for adita vendida e mandaria
 Nova e Moré etito deveser feito, de tudo fa-
 zer e cumprir ante juizo Representante au-
 trigas as Curatarias que esta creveres, para
 effeito de litta e litta ao Secretario.
 Em Nova e Moré a 21 de Maio

Em Napa e Morce a fim
campeiro e furer campeiro faze Corvino-
la d. e. b. d., e amon murei. Nada e
Passado sob uma signal, e Salha de melle
excauro, mata Robadito Villa de Sãoelli
que bom mas ca do Norte da Corv. e
Mo bathar. aos 23 de Abril del 84 5 annos.
Euzou Manoel de e trajo Por lito, Euri-
são que e e e e e

B. S. S. Co.
Sinhary

Thomas de Roach Linham

Don't forget to write to me soon. I am
very well. I hope you are the same. I
am in the city. I am in the city. I am in the city.
I am in the city. I am in the city. I am in the city.

N.º 579=

Cy= 100 r. do Jello.

e 10 r. de Chancellaria.

Villa de São Miguel

23 de Abril de 1845

Comprimos, Villa de São Miguel

25 de Abril de 1845

Compa

Certifico em official de justiça
abastado a Signatário que em virtude
do despacho V.º do C.º de São Miguel
Francisca angelica de Sousa em

Anteficacão	duge propria p.º de 1000
400	Seu p.º em todos os p.º
Ca. 1.600	posto p.º de 1000
2.000	da Villa de São Miguel 25 de Abril
	de 1845.

José da Costa 

Certifico em Escrivão abastado a Signatário
do que citu ao J.º de São Miguel
Costa e abastado a Signatário
em da Costa e abastado a Signatário
Carlos de Carvalho no qual de Carvalho

[illegible]

Manoel de Araújo Portinho, Escri-
vão geral

22

Linharey

João da Costa:

Jorge da Câmara

Acto de Partilha

eterno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oito centos quarenta
e cinco annos, aos cinco dias do mez
de Maio do dito anno nesta Villa de
São Miguel Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina, em
casa de morada do Juiz da População
obedada Thomaz da Rocha Linhares,
aonde se escreverão abaixo nomeado
cavignado vier, sendo ali os Partes
Dons Alexandrê José Varella, e Alexan-
dre Juncal de Padua, aos quaes ditor
minhou elle Juiz que procederam
na partilha do presente com igua-
lidade de distrito, para que se exa-
minassem primeiramente os bens
que nelle se achão descritos, e para
contar segundo elle Juiz fizesse este
auto que assignou com ditor Par-
tilha. Eu Juiz Manoel de Araújo
Portinho, Escrivão que no impedi-
mento de actuaes e assigno e assigno

Linharey

João Manoel de Araújo Portinho

Alexandre José Varella

Alexandre Gá da Luz

Cordão da Cartilha
Monte Nôr

Tomam-se os Carteiros todas as
parcellas de bens que se achão des-
criptos no presente inventario e
lancham-se importas todo o monte
nôr á quantia de oito centos no-
venta e cinco mil e oito centos reis
que mandará Sahis.

895/800

Resolva-se de bens pelos cinco herdeiros
Digo Legítima a cada hum herdeiro

Acho elle seis com os Carteiros to-
cas ligadas de legítima ma forma
a cada hum herdeiro fôr do fôr
cada hum herdeiro de fôr, a
quantia de cento e setenta e nove mil
e oito e sessenta e seis, que mandará
Sahis.

879/860

Esta forma houve elle
seis apparentes conta por bem feita
e que na forma de ella foram os bens
adjudicados, para se dar assignon
com ditor Carteiros e fôr fôr
e de estrange herdeiros, Escriptas que
secreta.

Encham

Alexandre Gá da Luz
Alexandre Gá da Luz

Pagou a herdeira Joazequina Luiza
da Costa

Lancou elle seis com os Carteiros
para pagamento da legítima ma

Materna da herdura Joazeiro
Lucia da Costa, offenda de, indicando
pela forma seguinte.

Materna posivelmente
em seu pagamento que se deu
de tempo de tempo, sem oitavos de
seu, foram feitas a estrada e fun-
dos de suas, e assim pelo corte
com terras della herdura, pelo
seu com Roberto Lucas e seu, que
pelo preço de sua avaliação, e
as importações de sua maguan-
tia de quarenta e cinco mil-
lões, com que mandará o Sahir.

45000

Materna mais em seu
pagamento as peças, e terras da
para velha, que o Sahir, a quem se
em base, por de mais o Sahir, que
pelo preço de sua avaliação, e
as importações de sua maguan-
tia de quarenta e cinco mil-
lões, com que mandará o Sahir.

50000

Materna mais em seu
pagamento uma banda de
herdura d'Olho, em mais cores, que
pelo preço de sua avaliação, e
as importações de sua maguan-
tia de quarenta e cinco mil-
lões, com que mandará o Sahir.

22000

Materna mais em seu
pagamento um Oratório com três
imagens, que pelo preço de sua
avaliação, e as importações de sua maguan-
tia de quarenta e cinco mil-
lões, com que mandará o Sahir.

50000

Materna mais em seu
pagamento em dinheiro, mais
corrente da casa de sua filha
Francisca Augusta de Officiis, por

32852a

por esta herança de mais de duas
pagamento na sua herança,
no valor de sessenta e cinco
aguardas de trinta e oito mil
quinhentos e vinte e seis, com que
mandarão fazer.

56840

Herança mais alguma
mente em sua pagamento em
devida justiça corrente da mais
de duas cruas João da Costa, por
herança de mais de duas heranças
no valor das duas que lhe foram
lancadas, de quarenta e cinco
centos e sessenta e oito centos e quarenta
e seis reis, com que mandarão
fazer.

879856a

Tomarão os Pais e Doras
estes dois parentes de duas a cada
cada um pagamento da legítima
e da terça da herança da primeira
Linha da Costa, e se houverem impor-
tarão a quantidade de cento e
trenta e seis mil e quinhentos e
seis reis com que mandarão fazer.

Esta forma de herança
pelo este pagamento de cinco e
abridor por intermédio de quem se
validamente se toma de duas
legítimas maternas, e para cons-
tar o mesmo foi por ditos Pais
e Doras, e se houverem de trazer
Roriz de, e vierão quem no presente
momento de actuação se encontram.

Linhago, Alexandro José Varella

Alexandre da Costa

Pago

João e Manuel de estranho Porto,
Cunhados que nos seus testamentos
se assignal a escritura

Linhares

Alexandre Joze Vaz
Alexandre da Silva

Sagunto

João e Manuel de estranho Porto

Quando elle fôr com os Partidos
para pagamento da legítima me-
ta de João e Manuel de estranho Porto, filho de
Joanna Thomaria de Jesus, da quantia
de cento e cinquenta e cinco mil e cento
e cinquenta reis os bens adjudicados
pela forma seguinte. —

132/320
Manuel de estranho Porto em
seu pagamento em dinheiro ainda
corrente da mão de sua irmã
Francisca Angelica de Jesus, por le-
var de mais em seu pagamento
no valor de cento e cinquenta mil e
quinhentos e cinquenta reis, com que mandamos
Sahar.

Manuel de estranho Porto em
seu pagamento em dinheiro
moeda corrente que deve haver
da mão de sua irmã Joze da
Costa, por levar de mais no valor
da herança Terrenas, que levou
em seu poder, a quantia de
quarenta e cinco mil e oitocentos e
quarenta reis, com que mandamos

mandarão saber

25
488840

Dom marão os-
Partidors, uter duas por ellas de
bens adjudicados e pagamento
da legitima e herdeira de herdeir
do Thome nigildo Joie da Costa,
acharão siingpo tar aquentia
de cento e cinquenta e oitenta e mil e cento
e oitenta reis, com que manda
rão saber

1879/1860

Quarta forma houve a
Joie uter pagamento bem feito e
osito herdeiros por in tirado do que
verdadeiramente lhe toca de
sua herança materna, e para
conter assignou elle Joie com
Victor Partidors. Lei Joie e Mand
de ebrays Partidors, e oirao que
no q. f. de m. de do act. do o-
trero

Alexandre Joie Vello

Linhares

Alexandre Vello

Pagamento achado

Joie da Costa

Lancou elle Joie, com os Partidors
para pagamento da legitima
e herdeira de herdeir Joie da
Costa, filha da falecida Joana
Thomaria de Jesus, da garantia
de cento e cinquenta e oitenta e mil e cento
e oitenta reis, os bens adjudicados, e por
esta forma seguinte

Vejor de oficial
Joie tomou de
recorramento
af. 9. q. declara
que uter herdeir
recebio sua hi
irro exemplo
da heradoria

Thomaria prima
ra ultima em m. de pago-
mento no valor da herança ter-
minada, que teve e tem em bens

579860

em bom poder, avaliada por du-
zentos e vinte e seis mil reis, prehen-
do a sua herança materna
na quantia de cento e setenta e
oito mil e oitenta e seis reis,
com que mandará salir. —

Acharão os Partidores que
abatida a quantia de cento e seten-
ta e oito mil e oitenta e seis
reis que a este herdeiro toca de
sua herança, deve o mesmo Escri-
tor de Juiz a seu Senhor Al-
meida de Foz da Costa, o qu-
antia de quarenta e seis mil e oitenta
e seis reis, visto ter
de suas no Kallar da Escrava
Terminada que lhe foi lançada
em seu pagamento. —

Requiem
1468840

Esta forma houve
elle pois este pagamento bem-
feito e recebido herdeiro intima-
do de que verdadeiramente lhe
toça de sua legitima e materna
herança e assim assignou elle
pois com ditos Partidores. E em
falta de elle de estrangeiro Porbido
Escrivão que no offiçim ante do
actual escrivão.

Sinhary

Alexandre Juri Vorky
Alexandre M. da Costa

Pagam. ao herdeiro João da Costa

Lanceu elle pois com os Partidores para pago-
mento da legitima materna do herdeiro João
da Costa filho do falecido Joana Maria
de Foz, da quantia de cento e setenta e oito
mil e oitenta e seis reis os seus adjuvados
pela forma seguinte. —

Houve primeiramente em
seu pagamento cincoenta e seis mil e oitenta e seis

de frente com mil e quinhentos de fundo,
 eito no canto das Aldeias, foram feitas
 em terras da Moura Maria de Jesus,
 utramão pelo Porto com fisco de
 João de Deus da Silva, e pelo de lá
 com terras de estúdios, genais Pe-
 reira, que pelo fisco de sua avali-
 ação achados os partidos, impor-
 tar em todos a quantia de Quaren-
 ta mil reis, com que mandamos
 pagar.

200000

Maria mais em seu
 pagamento oito braças de terras de
 frente, com quatro centos de fundo,
 que foram feitas achados, utramão
 por seu com todo lado, com terras de
 meus herdeiros, eito nas terras
 na Praia Grande que pelo
 fisco de sua avaliação achados
 importarem todos a quantia de
 trinta e dois mil reis, com que man-
 damos pagar.

32000

Maria mais ultima-
 mente em seu pagamento hum
 Banco coberto de lã, que pelo
 fisco de sua avaliação achados
 os partidos importam a quantia
 de quatro mil reis, com que man-
 damos pagar.

4000

Donatários os Partidos
 utro tres parcelas de bens adjudica-
 dos em pagamento da legítima eho-
 taria de herdeiros que sentaram de
 João de Deus achados importam
 a quantia de Quarenta e seis mil
 e seis mil reis, e por que achados herdeiros
 do seu terra de sua legítima, e por

236000

aguantia de cento e cinquenta mil
e mil cento e cinquenta Reis, hade
omeraes Regios por ter levado de
mais, a mesma paguina -
Livra da carta aguantia de cin-
coenta e seis mil e oitocentos e qua-
renta mil Reis com que mandaraõ -
Reposõm 56,1840 Sahir

Em esta forma houve de
fazer este pagamento por beneficio
concedido de herdeiros inturados de -
que verdadeiramente lhe toca
de sua legitima herança, para
conter assignar com elles Bar-
tolo. Em foy e Manoel Detharys
Rorings, heredeiros que no seu judi-
mento de actual o mesmo
Linharys

Alexandre Jori Varella
Alexandre Jori da Luz

De conclusão
Em vinte dias do mes de Maio de
mil e oitocentos e quarenta e cinco
annos, nesta Villa de São Esti-
guet Cammarea do Norte da
Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio foy estes au-
tor conclusos as foy de Ousados ob-
dados e Thomaz da Rocha Linha-
ra, de que para conta foy este
tudo. Em foy e Manoel Detharys
Rorings, heredeiros que no seu judi-
mento de actual o mesmo
Linharys

Carta ao Curador Villa de S. Miguelado
de Maio de 1845

27

Linhares

Nota

Logo nomeado dia meu campo
para ut supra de Clarado em o
Dapacho/Deposito em meu Cartorio
pelo Juiz de Ophias e Cidades Mo
que da Rocha Linhares, me foram
entregues estes autos com visto em
Dapacho, de quem para coustas
fao este termo. Eu Joze Mano
el de estrajo Portigado, Escrivaõ que
o escrevi

D'Vista

Por vinte dias do mes de Maio de
mil oito cento e quarenta e cinco
anos nesta Villa de São Miguel
com marca de Norte da Provin
cia de Santa Catharina, em
meu Cartorio fao este auto -
com vista ao Curador dos ex-
erentes, Antonio Carlos de Car-
valho, de quem para coustas fao
este termo. Eu Joze Mano el de
estrajo Portigado, Escrivaõ que
o escrevi

Anto. Carvalho

Conformo-me com a presente Parti-
cha, por achar que ella está feita
com igualdade de direito. Villa

19
Villa de São Miguel 20 de Maio de
1845

Antonio Carlos de Carvalho

Pacto

Logo no mesmo dia e no mesmo
lugar not. supra de clarado em oter
nos de Villa, em uma cartorio -
pelo baradas dos acuratos, Ant
nio Carlos de Carvalho mefo -
rao entregues estes autos com
uma differta, de que para Cons
tas ftao este tempo. Eu foy
el foyel de estrajo Corleudo, -
Escrivão que se fez

Certifico em Escrivão abaixo avi -
gado que estes autos Nao pa -
gar so de Villa e de Villa e de Villa
entrando deus de quenta em tran
co para os mais terrenos, de que
da fta N.º de b. Mig. 20 de Maio
de 1845

José Manoel de São Corleudo

N.º 648-

Pg. 16500 r. de Lello.
Villa de São Miguel
20 de Maio de 1845

Carvalho

De Conclusão

atos vinte e um dias de mais de

De Maio de mil oitocentos qua-
renta e cinco annos, nesta Villa
de São Miguel Com marca do
Norte da Provincia de Santa-
Catharina em meu cartorio
fazer este auto com churo, ao Juiz
do Ophato e Cidadão Thome da
Roche Linhares, de quem para con-
tar faço este testimo. E assim alla
suos de churo e cartorio, E assim
que o escrevo

Ch. de

Fulgo por sentença qvencia de Inventario, gran-
tinha de que se formam as partes pagas as Custas
Villa de São Miguel - 21 de Maio de 1845

Thome da Roche Linhares

Pacto

Atos vinte e tres dias do mes de Maio
de mil oitocentos e quarenta e cinco
annos, nesta Villa de São Miguel
Com marca do Norte da Provincia
de Santa Catharina, em casa de
morada do Juiz do Ophato obida-
do Thome da Roche Linhares, aonde
em Escriptas suas, e sendo ali presente
Juiz autoras entregues estes autos
com sua sentença supra di-
rendome que havia amena
por publicando em meu poder
e cartorio, de quem para contar
faço este testimo. E assim alla
suos de churo e cartorio, E assim
que o escrevo

Cartorio in Escriptas abaixo assignado

assignados que em tempo athenes
Pascato do Lencador dos avaros,
e Antonio Carlos de Carralho, e as
D. 18200 herdeiros Invent. João do Costa, e
Cheracira Joaquina Lima de bor-
ta, o que se da mesma ficção
entendido do que douxi No. 2
São Miguel 23 de Maio de 1825
João Manoel D. H.º Portugal

Quantado

Estor dos dias do mar de Junho de
mil oito centos quarenta cinco
annos, nesta Villa de São Miguel
Com marea do norte da Provin-
cia de Santa Catharina um mui-
batorio ajunto a este auto a Be-
ticiao pelo Inventariante, com o
Representado, este de continuação feito
Johanna Francisca e Angelica de
Almeida, o que Anos he o que aodiam
he de segue de que para constar
fago este termo. E eu João Manoel
de Estrange Portugal, Escrivão que
assiste

Mex João da Costa, Inventariante das al-
cobaças sua Mãe Joana Thomazina de Jesus,
que sendo Julgado por Sentença em 21 de
Maio do corr. anno de 1845, as partilhas q.
por este Juizo se procedio, foram intimadas da
mãe Sentença todos os interessados, nome-
a Herdeira, Francisca Angelica de Assis,
q. não se moradora neste termo, e sim no
termo da Villa de S. Jori, no lugar de nomi-
nado Barruim, para q. aquiesça seja inti-
mada da d. Sentença, requer o Sup. al. Ju-
zidigne mandar passar Carta Precatoria
dirigida a Justica daquella Villa, para
que se digno o Sen. Juiz de Off. mande in-
timar a dita Sentença, a qual o Escrivão
deste Juizo devira escrever na dita Precatori-
a. S. ante,

P. Como Viguer, Villa
de São Miguel 27 de
Maio de 1845
Linhary

P. a V. seja sur-
tido a d. m. d. e g.
v. S. R. M. e

Pg- 160 v. do Lello.
 Villa de São Miguel
 26 de Maio de 1845

Lamallo

Cidadão Thomé da Rocha Lins, Juiz Municipal da Capital e a forma da Lei, nesta Villa de São Paulo com marca do esboço desta Província de Santa Catharina.

Attestamos semha J. M. M.
eipat d'opção da Villa de São João do
Comarca do Sal d'ita mesma Prov. &

[illegible]

nos Barridos do Município de São Miguel,
 a dita minha sentença proferida nos
 referidos autos de inventário, cuja sentença
 abaixo vai nesta transcrita, do teor for-
 ma, modo e maneira seguinte = Julgo *Laca*
 por sentença e proferida *Laca*
 partilha, de que se dá forma as partes
 pagar as custas. Villa de São Miguel
 do vinte e um de Maio de mil e quatrocentos
 e oitenta e cinco = Thomé da Rocha Li-
 nhares = E depois de continuada arrenda-
 mento, mandará Vossa Magestade dita de
 vossa juiz, de tudo fazer remessa a este ju-
 iz Representante a entregar ao liquidão e
 que esta escritura para efeito de des'pacho
 aos referidos autos de Inventário.

Em Vossa Magestade assim cum-
 prido e faro assim para devir ao d. M.
 e a cumprir a sua. Nada se mandou sob-
 meter a igual, e Vossa Magestade ex'cauro, nota
 do d. M. de São Miguel bommarca
 do d. M. da Província de Santa Catharina
 aos 29 de Maio de 1845 annos. Lij'oria Ma-
 nos de estrangeiro Rochinho, devir ao que acausar

Thomé da Rocha Linhares

N. S. S. Ex.ª

Linhares

Certifico que este representado
 não paga o d. M. de
 fofa e de Chancellaria o
 que deva. N. S. S. Ex.ª 29 de
 M. de 1845

São Manoel do Rochinho

Cumpra-se Villa
 do d. M. de 9 de Junho
 de 1845

N.º 682.

Ex. 160 d. de d. M.
 e 10 d. de Chancellaria
 Villa de São Miguel
 7 de Junho de 1845

Linhares

Desfifino eu official de
 justiça abaixo signado que
 sem gestude da carta
 precatoria ij citatoria edo
 luympedace vtro citei a su
 pp^{da} Francisca Angelica de
 Citacao sua em sua propria pessoa
 400 prouto do continuado da peticao
 e precatoria vtro do que
 Cam^o Sedes por entendida do
 24000 que do fe Baileista Termo
 da Villa de Sao Yose gde
 Junho de 1843

Ysaq Affonso Peres
Oficial de Justica

— Quatras —
No. 1. Terrain

Estado claro de fin apr	88449
Ido. apr 25 ^o	" 8400
Tor. de Suram. apr 25 ^o apr	" 8300
Md. mott. apr 4	88720
To. apr 15 ^o apr 5	" 8600
Md. mott. apr 15	38320
Suram. to apr 15 ^o	" 8600
Encorram. to	" 8450
Md. mott. apr 15	88720
To. mott. apr 15 ^o apr 12	" 8600
Mott. apr 15	" 8200
Suram. to apr 15 ^o apr	" 8600
Md. mott. apr 15	88720
Encorram. to apr 15	" 8520

Luna, Bona 1485.42

Toda soma da banda 14 1149

— do Sr. ^{am} Norberto —

A. e Para de fin. ap. 2 11395
 Mo. int. ap. 17 180 11 11520
 Suram. ap. 18 180 11 11300
 Repre. ap. 18 180 11 11250
 Cort. ap. 20 180 11 11150
 B. ap. 20 180 2 11000
 To. ap. 25 180 11 11300
 Cort. ap. 27 180 11 11150
 interlo. ap. 11 11090
 Defin. 11 11170
 Defin. 1 11600
 Suram. ap. 28 180 1 11200
 Repre. ap. 28 180 1 11250 9 11375

— do Sr. Juiz Dias —

A. e 11 11600
 Suram. ap. ap. 11 11500
 Assignaturas bon. } 11 11320 1 11420
 Ap. ap.

— do Sr. Juiz Actual —

Aug. Com. ap. 17 180 11 11150
 Suram. ap. 18 180 11 11200
 Assign. do Dep. ap. 18 180 1 11000
 Dep. 1 11000 2 11350 gratis

— do Sr. Juiz de Contas —

Solto ap. 16 180 11 11080
 1.º ap. 11 11560
 2.º ap. 19 180 11 11330
 Del. ap. 19 180 2 11000
 Solto ap. 27 180 1 11500
 3.º ap. 29 180 11 11330
 Del. ap. 30 180 2 11400 6 11800

— do Sr. Juiz de Contas —

Acada hum 11200 - 2 11400 2 11400

— do Sr. Juiz de Contas —

Acada hum 11500 - 3 11000 3 11000

Toda pagar cada

Suram. 11 11678
 3 11390

Conta
 S. de Contas

37 11490

11 11900
 38 11390

Voto em Conselho do Alcaide de 1850
Nunciam Cuidado ou Fato, acerca
dos offes e us acoutos, que se tem
sido nos citados nos circumstantias
do Decreto de 27 de Julho de 1845, pro-
cedem a ser antecedente pela
negativa de Decreto de 9 de Maio
de 1842

Paq

De 1850

Aos vinte e sete dias do mes de maio
de mil e oito centos e cinquenta an-
nos, nesta Villa de São Miguel
primaria Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, reunidos
Cartorio foy entre outros conselheiros
ao primeiro suplente de Juiz de
Officio em exercicio o Cidadão
Joaquim da Rocha Linhares;
e para constar foy lido e lido.
Assim foy e assim, e assim
assim quem assim e assim

Data

Aos doze dias do mes de Agosto
de mil e oito centos e cinquenta an-
nos, nesta Villa de São Miguel
primaria Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina

32

Catharina, um novo Cartão por
parte do primeiro Septuaginta do Juiz.
dos Offiis da Cidadania Joagui da
Rocha Linhares, em forinthezas
e de auto seu despacho; e para
constar faze este termo. Aman-
co Juiz Termino, Curador em causa

Dilig.

Logo se faze concluso o Juiz de or-
fices Termino Septuaginta em exerce-
cio da Cidadania Juiz Carlos Macha-
do; e para constar faze este termo.
Amanco Juiz Termino, e se
cumprido. Juiz.

Nomeio para Curador dos ausen-
tes a seu irmão Joao da Costa. Juiz
Nogueira 18 de Dezembro de 1850

Carlos Machado

Data

Por devanore dias do mez de Setem-
bre de mil oitocentos e cincoenta
e cinco, na dita Villa de Sahubi-
guil primeira Comarca da
Provincia de Santa Cathari-
na, um novo Cartão por parte

parte do Juiz de Officio Tercero
Suplente em exercicio o Cida-
deo Luiz Carlos Machado me
foi entregue estes autos com
seu despacho retro; e para con-
tar fizo o ute termo. Annun-
cio Jose Ferreira, Curador que
comparece

Don se notificar ao Curador no-
meado para da Costa p. deitar a
juizamento do Curador que se imo-
veis fiquem entoados. Dat. Obizuel da
Jaural. de 1854.

Annuncio Jose Ferreira

Juramento ao Curador que

Foi oito dias do mes de Janeiro
de mil oitocentos e oitenta e um
anos, nesta Villa de São Obi-
guil primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em um Cartorio sizo Santa
Catharina, na Sella das audi-
encias publicas amos foi oim-
do o Juiz de Officio Tercero Suplente
em exercicio o Cidadao Luiz
Carlos Machado, comigo Corri-
das de seu cargo o Juiz de Officio no-
meado, e sendo ali o Curador no

no meu João da Costa, e
 quem o fizesse deferir o ju-
 ramento dos Santos Eban-
 tho, e sob cargo de qual thier-
 carregou e que ben ardeada
 munto provise alicurador dos
 bens dos argentes dos imman? E
 mandado João da Costa, e João da
 Costa, evidando um bem que the
 fozas adjudicados no presente
 inventario; e o cubi de por elle tra-
 vor este juramento a fize o pro-
 mto cumprir; e para cumprir
 fize este termo que assignou e
 fize, com o dito Ebantho. E
 Secunio fize fozas, e assi-
 noo que amou.

Costa Kaskado

João da Costa

Visto em berrico de 26 de 1752

Similante no livro dos fizes e fizes
 fizes

De 1752

Los vinte tres dias do mes de
 Novembro de mil oitocentos
 circunventa e dois annos, nesta
 Villa de São. Miguel primeira
 Comarca da Provincia

Provincia de Santa Catha-
rina, em um Cartorio foy
ute ante condeyos de Juiz de
Osaõ em exercicio obediencia
Luis Bartholomeu Machado; e para
constar foy ute termo de man-
do Jose Ferraz, Escrivaõ que
assim se fez.

Notefique aos herdeiros constan-
tes do f.º v. para dentro em 90
dias habilitarem-se herdeiros do
argenteo Emenegildo Jose, sob
pena de se por em pratica
publica os bens do dito argen-
te, e recolhido a seus productos
ao cofre do argenteo. Por
Miguel B. de D. de D. de D.
1852 **João Machado**

Data

Aos treze dias do mes de Dezu-
bre do mil oitocentos e cinquenta
e seis annos, nella Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Ca-
tharina, em um Cartorio por
parte de Juiz de Osaõ tercio
suplente em exercicio obedi-
encia Luis Bartholomeu Machado me
foi entregue este ante com
seus respectivos suplicas; e para con-

Correntar fairs icti terrens. Accuan-
cio fons fuma, Surinos gan
gumms

34

Don si notifica por carta
ao M^{te} J^o da Costa (u-
m^o e f^o de q^uem presente se acha
neste terreo) p^o se habilitar
hered^o de seu Irmão m^o e
Benevolgido e fons. Sa d^olli-
quid. De 24 de Novembro de
1852. Francisco Jose fons

Visto em C^o de 8^o de 1853. Por m^o
S^o da Intimada Fumina, Regula
de d^o de por m^o por de l^o de d^o
entres p^o e l^o de d^o com a seguinte
de 132 e 32 e q^uem de d^o de d^o
sur d^o de d^o e fons. fons
fons de Costa.
Attestado

Debr^o

Noi oito dias do mes de Novem-
bro de mil oitocentos cinquenta e
tres annos, n^o esta Villa de São
Miguel primu^o Comarca de
Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio fairs u-
m^o auto^o condeço^o ao terreo
supplente de fons por fons
um expediente o Ciudadano Luis
Boulho abachado; e para cons-
tar fairs icti terrens. Accuan-
cio fons fuma, Surinos
que annos

Int^o

Testimonho de na firma do Corinte re-
tro do D^o Juiz de Direito da Com.
a huius Francisco Angelica d'Almeida
para certificar com este d'outro, na colle-
ctura, e sobre de prazos marcados, sob
a pena da lei si o não fizer. E
alliguel 9 de Fevereiro 1853.
Folha

Data

Aos nove dias do mes de De-
zembro de mil oitocentos cin-
conta e tres annos, na dita Vol-
ta de São Miguel primeira
Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em
nossa Cartorio por parte do Dou-
tor Juiz Municipal e Escri-
taorio Lopes Talca, em foi
autographo estes autos com seu
despacho supra; e para constar
fueo este termo. Averuado pri-
meiro, Escrivaõ por sempre

Protesto que estes autos pagos
N^o 420 de mais este foyto, a
contas de 31 em diante São
Miguel 1^o de Fevereiro de
1854

N^o 1 = N^o 420.

P. quatro centos e vinte
reis. O. Miguel 1^o de
Fevereiro de 1854.

Camalho Vieira

Contadas af 38

388390

Para af 38 v. m. de ante

ao Cordeiro de Ant. - 8552

Interlocutor de Ant. - 8270

Not. de Ant. de Ant. - 8000

Jornal de Ant. - 8500

Cert. e de Ant. - 8570

Conta idrizada - 8750 - 388442

J. S. B. P. 41832Para cada bem herd. 88360

Lombos

Juntada

Os vinte e dois dias do mez
 de Agosto de mil oitocentos e cin-
 coenta e quatro annos, vista
 Villa de São Miguel primei-
 ra Comarca da Provincia de
 Santa Catharina, em meu
 Cartorio ajunto destes autos
 a petição e procuração que
 ao diante se segue, e para
 cumprir foy este termo. João
 Francisco Regis, Escrivão
 interino que o escrevi.

[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side.]

Wm. L. G. 1844

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Mm. Luis Juv. de Osorio 36.

Dez. Venustao Martins da Costa
que elle sup. qm. foy jurta
ao presentado e partithos que
aproudo p. felicissimto de
sua Sr. Joana Thomaria de
Jesus Aprouracao bastante de
terido em Sr. Hummugildo Jon
da Costa, aferr de que sup. e po
sa licito a legittima de Sr. m
tio que por se achar aucto na
fatura do Inventario, e lha no
meo curador, que nesta parti
deu foyer a lachado: f. p.

Junte-se aucto p. A. V. de Indiferencia
Sr. Miguel e forma legittima
de Agosto de 1851
Contente

D. C. M.

Venustao M. da Costa

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

N.º 19. 8.º 160
De ante e assenta nos
Livros 9 de Junho 1847
Viz. Sinto. Sento

IMPERIO



DO BRASIL.

CIDADE DE PELOTAS.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUEFAZ

Hermunigildo Fedi da Costa -

SAIBÃO quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta *edite* n'esta cidade de Pelotas Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul em meu cartorio apparece *a os vinte e um*

de Junho do anno acima de clauado de

Hermunigildo Fedi da Costa, m ora por

seu filho desta grande -

conhecido pelo proprio mim Tabellião e das duas tstemunhas abaixo assignadas de que dou fé

perante as quaes por elle *m* foi dito que por este publico instrumento fazia seu bastante Procurador *m*

Alba de Santa Catharina a p^{te} de

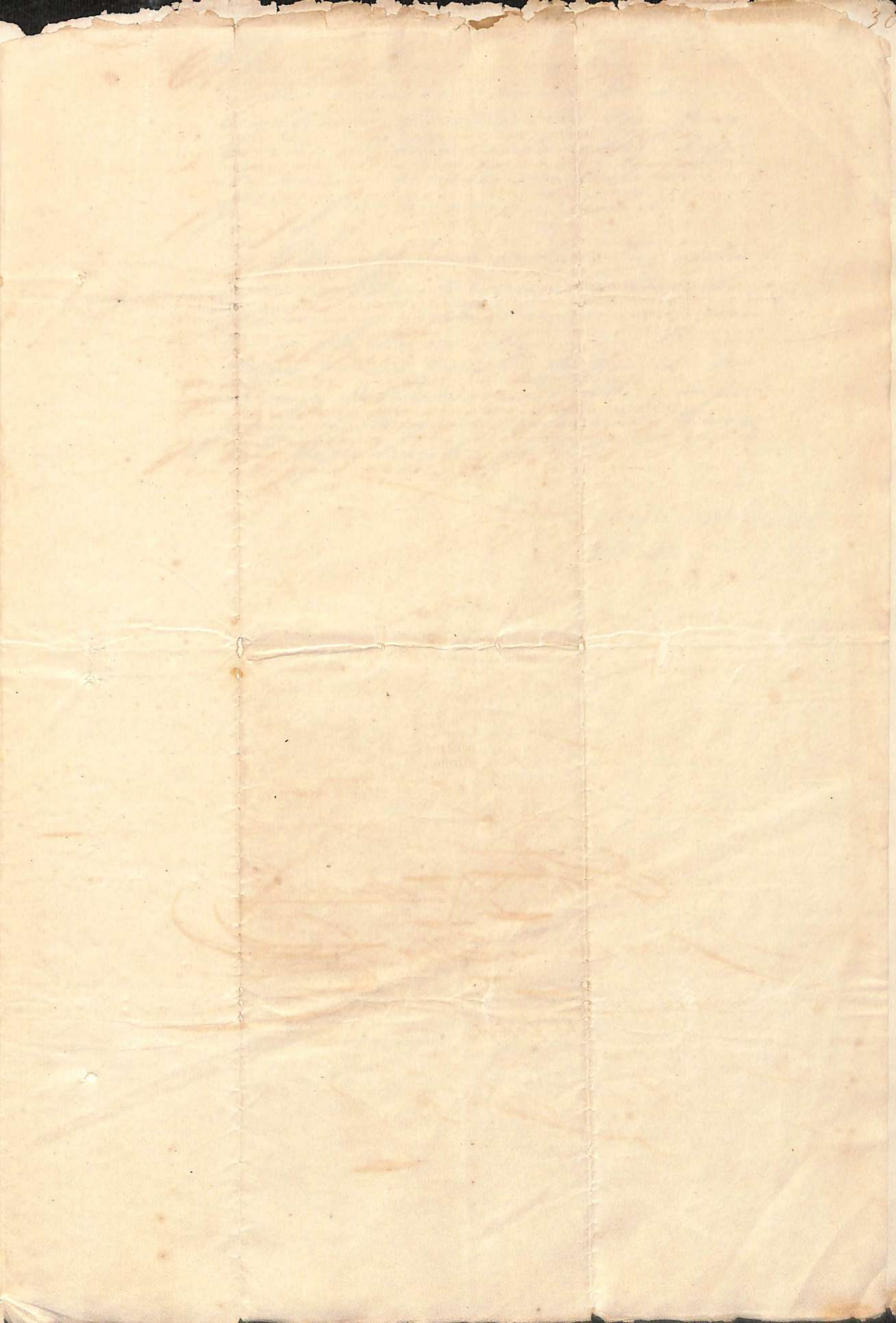
el Barthelemy Augusto -

ao que dissesse dava, concedia e transportava todos os poderes necessarios em Direito, para que em nome d'elle Outorgante, como se estivesse presente possa em Juizo, e fóra d'elle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas e demandas civis ou crimes, movidas e que se moverem, em que fôr Autor ou Réo, em um e outro fóro, seguindo em tudo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo precisos serão considerados como parte d'este instrumento; substabelecendo esta em quem convier, com poderes geraes, ou parciaes, e os substabelecidos em outros; ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e de os revogar querendo; propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier; assignar os termos, autos, folhas e papeis precisos; celebrar os contractos uteis, precedendo seus avisos; procurar por meio de Appellação ou Aggravo, e por qualquer outro modo, e ainda pelo recurso de revista, quaesquer finaes decisões; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, e o que mais por qualquer titulo lhe houver de pertencer, dinheiro, ouro, prata, escravos, carregações, encomendas, legados, heranças, dividas que se lhe devão, dividendos, penções, tenças, ordenados, e de onde quer que existir, ainda dos Cofres da Fazenda Publica, Orphãos, Auzentes, e quaesquer outros Depositos Publicos, ou particulares; dando, do que receber, as competentes quitações e recibos como se lhe pedirem; executar e arrematar os bens de seus devedores; fazer cessões, transigencias, traspasses, transacções, justificações, aceitações, intimações, louvações, liquidações, removimentos, levantamentos; tomar posse de bens, execuções, sequestros, penhoras, protestos, adjudicações, rebates, esperas, trocas, compras, embargos; offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos; receber quaesquer documentos; produzir, inquirir, reperguntar e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr; proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar e reliciar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos, arrendamentos, confissões, negações; variar de acções, reclamações, reconciliações, perante quaesquer Juizes de Paz, para as quaes concedia illimitados poderes; habilitações, distrates, ajustes de contas, abstenções, ratificações, accusações, e assistindo com esta a todos os termos e actos judiciaes d'elle Outorgante, sem alguma reserva de poderes, pelos haver aqui por expressados em geral, como se de cada um fizesse especificada menção.

E havendo por valido e firme tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satidação que o Direito outorga, e só para sua pessoa reserva a nova citação, e o poder da venda de bens. E assim me pedi a li fizesse este Instrumento, que lhe li, accit an e assign an perante mim Tabellião.

Hermenegildo Lene dacosta

João da Chama Pragas
Ant. J. de O. de S. S. S.



30

Cherdr.^o Hermenegildo J.^o da
Costa está entregue de sua
legítima q.^a mão de seu pro-
curador Wenceslão M.^o dafor-
ta, como consta da peticão
f.^o 36 e proença f.^o 37.

Cherdr.^o José da Costa está
igualmente entregue de sua li-
gítima q.^a q.^a sebes inda em
vida da Inventariação da sua
mae, como consta do final do
termo de Ocorrência f.^o 9 e do pa-
gam.^o feito q.^a este herdr.^o da paga-
m.^o Digo herdr.^o f.^o 25 v.

Vertemberr^{er} de 8 de 1854

St. M.^o

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text, possibly a signature or a short note.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

